



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

(Dá nova redação ao artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlandia e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º - O artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 006, de 28/11/2006), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º - A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro de cada legislatura, às 10 hs. em sessão solene, independentemente de número, sob a presidência do vereador mais votado entre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos e dar posse ao prefeito, vice-prefeito e vereadores, os quais apresentarão seus diplomas à Secretaria Administrativa da Câmara, antes da sessão de instalação.”

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, em 03 de Fevereiro de 2016

LUIZ CARLOS VILARIM BEIA)
PRESIDENTE